

# Compartilhamento de



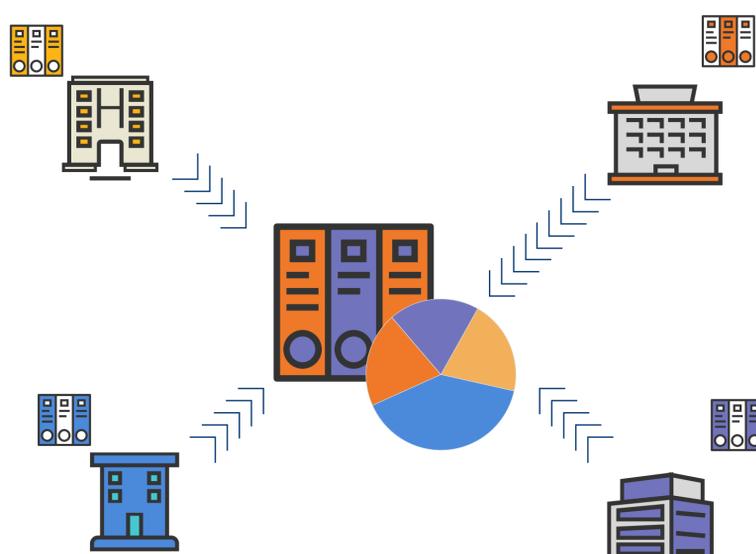
**BIORREPOSITÓRIO**

e



**BIOBANCO**

## NACIONAL

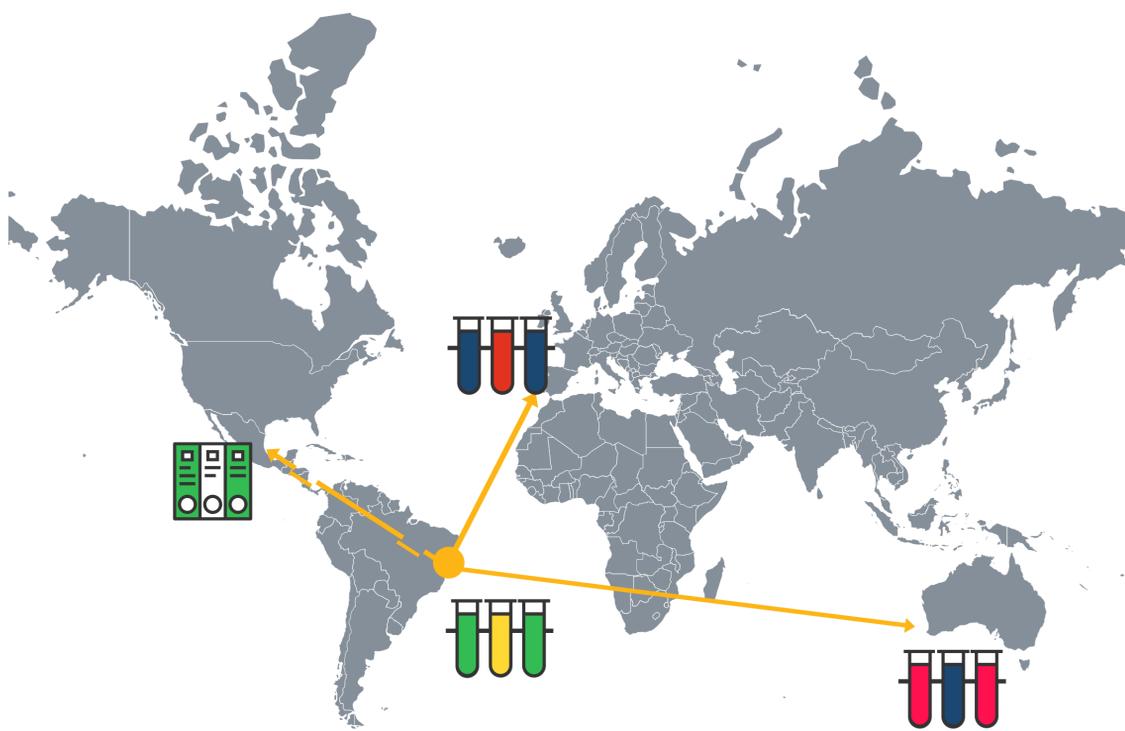


Será necessário estabelecer um **acordo de compartilhamento** entre as instituições contribuintes, com os parâmetros que serão adotados para orientar o uso do MBH. Também se deverá prever como será feita a partilha e a destinação do MBH e dos dados associados na hipótese de dissolução do biobanco ou do biorrepositório.

**Biobancos:** o acordo deverá ser adicionado ao **protocolo de desenvolvimento** que será submetido à avaliação do CEP.

**Biorrepositórios:** o acordo deverá ser adicionado ao protocolo de pesquisa que será submetido ao CEP.

## INTERNACIONAL



Nas pesquisas que envolvem cooperação internacional e em que houver o envio de remessas de material biológico humano para o exterior, devem-se adotar os seguintes cuidados:

- Exigir da instituição destinatária documento que garanta a reciprocidade no acesso ao acervo internacional de MBH aos pesquisadores brasileiros.
- Solicitar uma declaração da instituição internacional de adesão à legislação e às diretrizes éticas brasileiras, que proíbem o uso comercial e o patenteamento de MBH.

**Biobancos:** os documentos deverão ser adicionados ao protocolo de desenvolvimento que será submetido à avaliação do CEP.

**Biorrepositórios:** os documentos deverão ser adicionados ao protocolo de pesquisa que será submetido ao CEP.